

CHAMADA PÚBLICA N. 06/2026 - DO CÂMPUS GASPAR DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA(S) DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

1. OBJETO

A Direção-geral do Câmpus Gaspar do IFSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Instrução Normativa nº 09/2026 do IFSC, resolve tornar pública a abertura de Chamada Pública para Recebimento de Propostas às Feiras de Economia Solidária, atividade de extensão registrada por meio do Projeto de Extensão n. 288-2026 (Sigaa-Extensão), aprovado pela Diretoria de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas do IFSC.

2. APRESENTAÇÃO

As Feiras de Economia Solidária serão um espaço de exposição e divulgação direta de produtos de negócios solidários, cooperativas, agricultores familiares e grupos autogeridos. As feiras contarão com seções para exposição de produtos artesanais e alimentícios, produtos da agricultura familiar, bazar/brechó, como incentivo à economia alternativa, tecnologias sociais e serviços. O evento é um espaço de incentivo ao consumo ético, justo, sustentável e solidário.

Serão valorizados na avaliação das propostas encaminhadas os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade na realização de atividades de produção de bens e serviços, distribuição, consumo e finanças, de forma que as Feiras de Economia Solidária sejam um meio para a valorização do consumo consciente, com foco na valorização do ser humano e cuidado com o meio ambiente.

As atividades das feiras acontecerão entre os meses de setembro à novembro conforme calendário próprio. As propostas selecionadas deverão expor seus materiais em espaços disponibilizados pelo evento durante todo o período do evento.

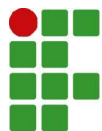
3. REGULAMENTO

A presente chamada tem por finalidade definir as regras para a seleção e classificação de propostas para as Feiras de Economia Solidária.

3.1 OBJETIVOS DAS FEIRAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

3.1.1 São objetivos das Feiras de Economia Solidária:

- I - divulgar estratégias, instrumentos e conceitos relacionados à busca por uma Economia Ambiental, consciente e socialmente mais justa;
- II - abrir espaço para exposição de produtos ou serviços oriundos da Economia Solidária, originados de empreendimentos solidários dos diferentes ramos e organizações, como: associações, cooperativas, organizações não governamentais (ONGs), entidades filantrópicas, comunidades tradicionais, remanescentes de quilombos, pescadores, indígenas, artesãos autônomos, agricultura familiar, agroecologia, agroindústria, de base cultural, ações de discentes e de egressos do IFSC, entre outras iniciativas individuais e autônomas.
- III - difundir serviços realizados de forma solidária, justa e sustentável;
- IV - apresentar possibilidades de geração de trabalho e renda, com recursos e produtos estruturados sobre a Economia Solidária e sustentáveis;
- V - estimular ações de formação e estilo de vida em Economia Solidária;
- VI - incentivar as produções resultantes de processos de aprendizagem dos estudantes e egressos do IFSC e das pessoas impactadas por projetos institucionais.



3.2 MODALIDADES DE PRODUTOS PARA EXPOSIÇÃO

3.2.1 São modalidades de produtos para exposição:

- I - artesanato, costura, marcenaria e itens feitos a partir do reaproveitamento de materiais produzidos por coletivos que trabalham segundo os princípios da Economia Solidária;
- II - alimentos oriundos da agricultura familiar, de agroflorestas e alimentos prontos e embalados de pequenos cozinheiros(as) dos territórios que tenham como princípio a produção limpa e responsável com o meio ambiente;
- III - bazar/brechós organizados por grupos, apresentados como estratégia de consumo consciente;
- IV - serviços realizados como tecnologia social e oferecidos por pessoas pertencentes a grupos vulnerabilizados;
- V - artigos oriundos dos processos de aprendizagem de estudantes do IFSC, como, por exemplo, do Programa Mulheres Mil, das empresas juniores do IFSC, e de outras ações desenvolvidas em atividades acadêmicas.

3.3 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	16/09/2026
Data limite para submissão das propostas	22/09/2026
Resultado preliminar	24/09/2026
Recursos	25/09/2026
Divulgação do resultado final	28/09/2026
Data limite para confirmação pelo expositor selecionado de sua participação	30/09/2026

3.4 CRITÉRIOS E ELEGIBILIDADE

3.4.1 São critérios QUANTO AO PROPONENTE:

- I - informar dados pessoais e números para contato atualizados;
- II - para expor, as pessoas interessadas deverão atestar ciência e aceite com as regras da presente Chamada Pública das FEIRAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA;
- III - os(as) proponentes devem fazer parte de:
 - a) empreendimentos solidários dos diferentes ramos: agricultura familiar e agroecologia, agroindústria, artesanato, culturais, entre outros; ou/e,
 - b) associações, cooperativas, organizações não governamentais (ONGs) e entidades filantrópicas; ou/e,
 - c) comunidades tradicionais, remanescentes de quilombos, pescadores, indígenas e artesãos autônomos; ou/e,
 - d) empreendimentos ou ações de discentes e de egressos do IFSC; ou/e,

e) iniciativas individuais e autônomas.

3.4.2 São critérios QUANTO À PROPOSTA:

I - as propostas/produtos/projetos deverão estar vinculados aos princípios da Economia Solidária (autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, respeito à natureza, comércio justo e consumo solidário), sendo as organizações legítimas:

- a) empreendimentos solidários dos diferentes ramos: agricultura familiar e agroecologia, agroindústria, artesanato, culturais, entre outros;
- b) associações, cooperativas, organizações não governamentais (ONGs) e entidades filantrópicas;
- c) comunidades tradicionais, remanescentes de quilombos, pescadores, indígenas e artesãos autônomos;
- d) empreendimentos ou ações de discentes e de egressos do IFSC;
- e) iniciativas individuais e autônomas;

II - serão observados a qualidade, o aspecto criativo, o potencial comercial e o impacto ambiental dos itens propostos para exposição;

III - preferencialmente os artigos/serviços em exposição deverão ser produzidos ou divulgados por grupos de mulheres negras, pessoas com deficiência, quilombolas, membros da comunidade de gênero, indígenas, pessoas idosas, agricultores familiares ou estudantes e egressos do IFSC;

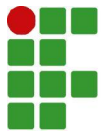
IV - será considerada ainda a capacidade produtiva, de guarda e transporte dos artigos para oferta de produtos durante os dias de feira, declarada pelos e pelas proponentes.

3.4.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.4.3.1 As propostas serão julgadas pelo grupo organizador das Feiras de Economia Solidária do IFSC, considerando a pontuação do Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de análise e julgamento.

CRITÉRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO		NOTA MÁXIMA
1	Contextualização do processo produtivo (histórico, relação com o território, valorização e mobilização de saberes locais, aspectos coletivos da produção).	20
2	Qualidade, aspecto criativo, potencial comercial e impacto ambiental do produto (descrição e fotos enviadas no ato de inscrição).	10
3	Quantidade de produtos disponíveis para exposição	05
4	Quantidade de membros do grupo que são integrantes de um ou mais dos seguintes segmentos sociais: mulheres negras, pessoas com deficiência, quilombolas, membros da comunidade de gênero, indígenas, pessoas idosas, agricultores familiares, egressos(as) ou estudantes do IFSC (01 ponto por membro, limitado a 5 pontos no total).	05
TOTAL DE PONTOS		40



3.4.3.2 A pontuação final de cada proposta será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item.

3.4.3.3 Em caso de empate será utilizada a maior nota obtida nos itens 1 e 2 dos critérios estabelecidos no Quadro 1.

3.4.3.4 Serão classificados um total de 10 (Dez) expositores para as feiras. Os expositores que não forem classificados dentro do número de vagas comporão lista de espera a ser chamada conforme disponibilidade de espaços.

3.4.3.5 Será realizada pelo IFSC uma reunião virtual (ou presencial) preparatória antes da data das feiras, cuja participação de pelo menos um representante do grupo será obrigatória, incidindo na eliminação do expositor em caso de ausência.

4. INSCRIÇÃO

4.1.1 A proposta terá sua inscrição voluntária e gratuita. As inscrições dos e das proponentes deverão ser realizadas até às 23h 59 mim (horário de Brasília) da data especificada no cronograma (item 3.3), via formulário on-line disponível no seguinte link: <https://forms.gle/rTkq1B86w94vKBBR8>

4.1.2 Para efetuar a inscrição, é necessário preencher os seguintes dados pessoais: I - nome completo; E-mail; Telefone para contato; Número do CPF.

4.1.3 Além dos dados, devem ser anexados os documentos obrigatórios:

I - documento de identificação com número de CPF;

II - declaração de ciência e compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo I).

4.2 É vedada a comercialização de produtos proibidos em instituições de ensino, tais como derivados do fumo e similares, bem como quaisquer produtos que ofereçam riscos à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no caput, e considerando a especificidade de cursos do eixo de produção alimentícia do IFSC, fica autorizada a comercialização de bebidas alcoólicas para maiores de 18 (dezoito) anos, desde que observadas as seguintes condições:

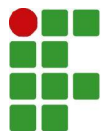
I - autorização prévia da gestão do câmpus ou reitoria;

II - é vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da instituição.

4.3 Não será permitida a guarda, exposição, doação, divulgação ou troca de insumos vinculados a candidatos, partidos políticos, religiões, assembleias de entidades de classe ou jogos de azar. Parágrafo Único. A identificação de produtos impróprios, substâncias ilícitas ou itens em desacordo com as vedações deste regulamento implicará no desligamento imediato do expositor.

4.4 Os contatos fornecidos na inscrição serão utilizados para comunicação e são de responsabilidade exclusiva do proponente. O IFSC não se responsabilizará por inscrições enviadas e não recebidas por quaisquer motivos, inclusive de ordem técnica, nem por cadastros incompletos ou incorretos que impossibilitem o contato.

5. RESULTADO FINAL



5.1 O resultado final das Feiras de Economia Solidária do IFSC será veiculado no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-gaspar/editais1> e encaminhado aos proponentes pelo canal de comunicação indicado na inscrição.

5.2 Todas as propostas selecionadas serão publicadas no site <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-gaspar/editais1> e poderão ser objeto de divulgação por meio de material promocional, site e imprensa geral.

5.3 Após o resultado final, a comissão organizadora entrará em contato com os proponentes aprovados para o agendamento de reunião, on-line ou presencial, para esclarecimento do funcionamento da Feira, para divulgação de informações, logística, apoio e regras do evento e esclarecimento de dúvidas gerais.

5.3.1 A participação do expositor estará condicionada a sua confirmação até a data prevista no Cronograma.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e das normas vigentes no âmbito do IFSC.

6.2 As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Regulamento estarão automaticamente desclassificadas.

6.3 A qualquer tempo, o presente Regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFSC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

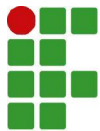
6.4 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela gestão do câmpus, nos casos de feira ligada à câmpus, ou pela Direx, nos casos da Reitoria, em conjunto com os membros da equipe organizadora da feira.

6.5 Não havendo número suficiente de propostas contempladas, o IFSC poderá fazer convite direto a empreendimentos ou pessoas interessadas.

6.6 Cada proponente poderá ter apenas uma proposta contemplada, conforme as disposições desta chamada.

6.7 Qualquer solicitação de alteração na escala de apresentação deverá ser previamente acordada com os organizadores do evento.

6.8. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos participantes nesta chamada serão coletados e tratados exclusivamente para os fins relacionados à execução e cumprimento desta chamada, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança.



6.9 Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail idce.sejas@ifsc.edu.br, paulo.stahnke@ifsc.edu.br telefone: /WhatsApp: (47) 3318-3711.

6.10 O prazo de validade desta chamada pública é de 4 meses (quatro meses), podendo ser prorrogado ou não, conforme interesse do Câmpus Gaspar.

Gaspar, 16 de setembro de 2026.

(documento assinado eletronicamente/SIPAC)

GLAUCIA MARIAN TENFEN

Diretora-geral do Câmpus Gaspar/IFSC

Portaria do(a) Reitor(a) N° 2772, de 11 de agosto de 2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____, membro representante do grupo/empreendimento _____ contemplado na CHAMADA PÚBLICA DO CÂMPUS GASPAR DO IFSC Nº _____ para recebimento de propostas para as FEIRAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, comprometo-me a comparecer e apresentar a Proposta/Produto/Projeto _____ nas FEIRAS.

Declaro, ainda, que cumprirei integralmente todas as exigências previstas na referida chamada.

_____ (local), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Expositor